DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 13 de maio de 2022 **Ano VI | Edição nº 916** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aviso de Licitação 2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 3
Notificações 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Audiência Pública 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.160 DE 12 DE MAIO DE 2.022

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital e resultado do Processo Seletivo nº 001/2022, para contratação por Tempo Determinado, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 – Contratar, por Tempo Determinado, durante o ano letivo de 2.022, classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 para o cargo de CUIDADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

CLASS.	NOME	RG	CPF	PASEP
9º	ISABELA CRISTINA DUTRA DE LIMA	49.775.348-0	463 027 468 50	19065424701
10º	ROBERTA GUANHO	49.700.727-7	485 291 938 05	20971721941

2 – As servidoras acima contratadas, terão vencimentos equivalente à Faixa “4”, Nível I, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.679 de 19/03/20 e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado,SP, aos 12 Maio de 2.022.

GINO JOSE TORREZAN
- Prefeito -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 12 de Maio de 2.022 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022
DISPENSA N.º 035/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E TRANSTORNOS MENTAIS PELO PRAZO DE 180 DIAS.

Em face de todos os procedimentos adotados por esta Administração com vistas a aquisição em tela.

Diante dos pareceres da Comissão Permanente de Licitações e Jurídico acostados aos autos e ainda, havendo a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, AUTORIZO a contratação em tela, RATIFICANDO o processo em tela.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para a lavra do empenho e colheita das assinaturas.

Dourado, 09 de maio de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022
DISPENSA N.º 036/2022

LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO DURANTE A FESTA CAVALEIRO RODEIO DOURADO FEST.

Em face de todos os procedimentos adotados por esta Administração com vistas a aquisição em tela.

Considerando ainda que a empresa selecionada é aquela que apresentou a melhor proposta, cumprindo-se, portanto, os requisitos de competitividade de isonomia.

Diante dos pareceres da Comissão Permanente de Licitações e Jurídico acostados aos autos e ainda, havendo a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, AUTORIZO a contratação em tela, RATIFICANDO o processo em tela.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para a lavra do empenho e colheita das assinaturas.

Dourado, 12 de maio de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2022
DISPENSA Nº 04/2022
CONTRATOS Nº 17/2022.

Considerando a necessidade de continuação da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE DOURADO-SP.**

Considerando, por fim, o parecer do Departamento Jurídico, que opinou pela possibilidade jurídica do pedido.

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal, RATIFICO a prorrogação do contrato **Nº 17/2022** a partir do seu vencimento em 07/04/2022 por mais 02 (dois) meses e AUTORIZO a expedição dos Termos Aditivos de renovação.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento,

Dourado, 07 de abril de 2022.

Atenciosamente,

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 62/2022 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna

público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE 10M³, 2M³ E 1M² EM COMODATO, PELO PERÍODO MÍNIMO E INICIAL DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital. O Edital completo poderá ser baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br ou dourado.sp.gov.br/comprasedital. O cadastramento das propostas e dos documentos de habilitação será das 09:00h do dia 23/05/2022 até as 08:00h do dia 01/06/2022.Os lances se iniciarão as 09:30 do dia 01/06/2022.

Dourado/SP, 12/05/2022.
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS ORTIZ
Pregoeiro

.....

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº. 05/2022
DISPENSA N.º 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE DOURADO-SP POR MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO EM 07/04/2022, FICANDO A NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 07/06/2022
CONTRATO 17/2022
TERMO ADITIVO 14/2021
CONTRATADA: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI
CNPJ: 33.053.772/0001-40;
O valor global para a presente prorrogação é de R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
84-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 07 de abril de 2022.
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Notificações

Dourado, 12 de Maio de 2022.
DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Assunto: Código de Posturas Municipal. Infração. Penalidades
Requerente: Fiscal de Posturas
Requeridos: Espólio de Ferdinando Marcelino Tavano / Vitório Tavano

A Fiscal de Posturas, Daniela Renata Cezario, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Municipal Nº 1.489 de 19 de dezembro de 2014, bem como:

Os proprietários e/ ou inquilinos têm obrigação de manter **LIVRES** de mato, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de ratos, baratas e outros animais nocivos à população.

Em descumprimento à Lei Municipal nº. 1.489/2014, a Prefeitura Municipal de Dourado realizará a limpeza forçada(conforme LEI Nº13.301 de 27 de junho de 2016) dos locais abaixo, com a remoção de todos os materiais inservíveis (entulhos, lixos, matos, material orgânico e passiveis de acúmulo de água ou geradora de mau cheiro), sob pena de multa e taxa de limpeza pública.

DATA	PROPRIETÁRIO/POSSUÍDOR	ENDEREÇO DO LOTE NOTIFICADO	Quadra/Lote
01/09/2021	Espólio de Ferdinando Marcelino Tavano	**Rua Demétrio Calfat, 540 - Centro**	
01/09/2021	Vitório Tavano	**Rua Dr. Marques Ferreira, 525 - Centro**	

Daniela Renata Cezario
Fiscal de Posturas
Dourado

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N°./

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2019

CONTRATO Nº. 005/2019

A Câmara Municipal de Dourado, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 467, inscrita no CNPJ sob o nº **01.169.273.0001-27**, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO** inscrita no CPF nº 725.042.263-49, portadora da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada CONTRATANTE e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ sob nº61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Piracicaba, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0023-60, neste ato representado por sua Gerente Regional SP Interior e BH, Senhora **ROSÂNGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 e CPF nº. 033.859.398-52, doravante denominado **CONTRATADA** , tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1° – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 02/04/2019 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7° do referido Contrato, inserir a cláusula de Compliance e as regras e diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018) e renumerar a cláusula do foro, conforme a seguir.

CLÁUSULA 2° - DA VIGÊNCIA: Fica o Contrato nº 005/2019 / Processo nº 019/2019 prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza a Cláusula Sétima, alterando o termo final de sua vigência para 02/04/2023.

CLÁUSULA 3° - Da dotação orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), **porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: dotação nº 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 4° - DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES:

4.1 - Fica inserida no contrato, a cláusula que trata das regras e diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018), de acordo com as condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA 11° - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/

E-mail: privacidade@ciee.org.br

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. (OPLD – V2/09) 1/5

CONTRATO Nº./

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourado

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado): Valdir Alves da Costa

E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: valdir@camaradourado.sp.gov.br

11.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

11.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

11.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

11.5. Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

11.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

11.7. Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

11.8. Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

11.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

CONTRATO Nº ./

11.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

11.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

11.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

11.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

11.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

11.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

11.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. (OPLD – V2/09) 3/5

CONTRATO Nº./

4.2. - Fica inserida no contrato, a cláusula que regula os regramentos de Compliance durante a execução da presente relação, de acordo com as condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA 12° As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

12.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

12.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

12.3. A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" do CIEE, disponível no website: https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/ e, se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

12.4. A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

4.3. - Fica alterada no contrato, a numeração da cláusula de foro, de acordo com as condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA 13ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 5° – Da Publicação: A **Contratante** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6° - Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. (OPLD – V2/09) 4/5

CONTRATO N°./

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Dourado/SP, 30 de março de 2022.

Câmara Municipal de Dourado
carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
ROSANGELA PEREIRA
Gerente Regional SP Interior e BH

TESTEMUNHAS

NOME:
RG: 45.006.089-15

NOME: Paula Bianconi Santos
RG: CPF 441.329.008-94
Assistente Adm. - CIEE Araraquara

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. (OPLD – V2/09) 5/5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira nº 467 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77
Site: www.camaradourado.sp.gov.br
E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - Dourado – São Paulo

Câmara Municipal de Dourado

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Dourado, nos termos do parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral para participar da realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **Projeto de Lei 019, de 28 de abril de 2022, que trata da Lei Diretrizes Orçamentarias (LDO) para o exercício de 2023.**

Esta Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal de Dourado e também por videoconferência, na data de **01/06/2021, com início às 18:30h**, sendo apresentada pelo Servidor Ivan Cabrini Costa, inserido no cargo de contador efetivo da Câmara Municipal de Dourado.

Para maiores informações sobre como participar desta audiência pública por vídeoconferência, colocamos a disposição o e-mail: contabilidade@camaradourado.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3345-1877.

A Audiência Pública é instrumento para a população tirar dúvidas, dar sugestões e conhecer mais sobre os projetos, programas e ações do Governo local para o ano de 2022.

Contamos com sua participação.

Dourado, 11 de maio de 2022.

Claudia Pereira Batista Romero
Presidente